



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: [153254](#)

PROCESSO N.º 23072.028764/2018-59
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela Reitora, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida, inscrita no CPF n.º 452.170.336-49, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.773.517, e a empresa Santa Fé Serviços EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.670.079/0001-81, sediada na Rua Alvarenga, 361 - Dom Bosco, Belo Horizonte/MG CEP: 30.850-290 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, portador da Carteira de Identidade n.º RG 864.051 - DF e CPF n.º 316.180.491-00, resolvem firmar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto na cláusula segunda do contrato nº 022/2018, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/10/2022 a 01/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 4.077.551,99 (quatro milhões setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 339.796,00 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e seis reais), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvada a aplicação do reajuste contratual, oportunamente, quando da divulgação/aprovação e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, nos termos do item 6.8 da Cláusula sexta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 169687 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000435, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subseqüente(s) Nota(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins
Santa Fé Serviços EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 31/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692942** e o código CRC **39DDCF36**.

Planilha de preço

Nº Processo	230723.028764/2018-59
Licitação Nº	Pregão Eletrônico n.º 011/2018

Planilha de acordo com o modelo do Anexo VII-D da Instuição Normativa SEGES/MPDG nº 005/2017, de 26/05/2017, que altera o anexo III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, de 30/04/2008.

Discriminação dos Serviços: Serviços de recepção e atendimento ao público interno e externo

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/01/2020
B	Município/UF	Belo Horizonte/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Recepção e Atendimento	Repcionista	65

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço:	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 2.321,76
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):	Repcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano):	01/01/2022

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Justificativa
A	Salário Base	2.321,77	R\$ 2016,87 *4,5% Convenção Coletiva de Trabalho Sindeac/Seac 2021
H	Outros (especificar)		
TOTAL		2.321,77	

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	Justificativa
A	13º Salário	193,40	Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017
B	Adicional de Férias	64,55	Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017
TOTAL		257,95	

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)	Justificativa
A	INSS	20,00%	515,94	
B	Salário Educação (não devido para optantes pelo SIMPLES)	2,50%	64,49	
C	Seguro acidente do trabalho - SAT (1%, 2% ou 3%)	3,30%	85,02	
D	SESI ou SESC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,50%	38,70	
E	SENAI ou SENAC (não devido para optantes pelo SIMPLES)	1,00%	25,80	
F	SEBRAE (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,60%	15,48	
G	INCRA (não devido para optantes pelo SIMPLES)	0,20%	5,16	
H	FGTS	8,00%	206,38	
TOTAL		37,10%	956,97	Percentual Previsto em Legislação Vigente e instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 005/2017- Módulo 1 + Sub Módulo 2,1 = R\$ 2.240,95 - que se multiplica pela coluna C

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)	Justificativa
A	Transporte	49,69	Valor do vale transporte de Belo Horizonte atual R\$ 4,50 X 2(Quantidade de vales por dia trabalhado) x 21 (dias) média de dias trabalhados no mês - 6% salário
B	Auxílio Refeição/Alimentação (vales, cesta básica etc.)	412,27	
C	Assistência Médica e Familiar - PAF	66,10	Convenção Coletiva Sindeac/Seac 2021
D	Contribuição Assistencial Patronal	0,77	
E	Seguro de Vida	1,49	Apólice seguro da empresa
F	Outros (especificar)		
TOTAL		530,32	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	13º Salário,e Adicional de Férias	257,95
B	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	956,97
C	Benefícios Mensais e Diáriose	530,32
TOTAL		1.745,23

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	Justificativa
A	Aviso prévio indenizado	9,75	R\$ 2016,87 X 0,42% = R\$ 7,76
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,78	R\$ 7,76 X 8,00%FGTS = R\$ 0,62
D	Aviso prévio trabalhado	0,194	R\$ 2016,87 X 0,04% = R\$ 0,74
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,07	R\$ 0,74* 36,80% = R\$ 0,27
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado.	74,30	Salário R\$ 2016,87 X 4% (Percentual estatístico) - Alteração da Multa FGTS de 50% para 40%, a partir de jan/2020 - foi utilizado regra de três - "(2016,87*4%) x 40% / 50% = R\$ 64,54 "
TOTAL		85,09	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Ausências legais	Valor (R\$)	Justificativa
A	Férias	193,40	Remuneração R\$ 2016,87 X 8,33% Férias - conforme in05
B	Ausência Legais	1,16	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,05% - percentual estatístico empresa
C	Ausência por doença	0,46	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
D	Licença-Paternidade	0,46	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
E	Ausência por acidente de trabalho	0,70	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,03% - percentual estatístico empresa
F	Afastamento Maternidade	0,23	Remuneração R\$ 2016,87 X 0,02% - percentual estatístico empresa
G	Outros (especificar)		
Subtotal		196,42	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o total do submódulo 4.1	72,86	
TOTAL		269,29	

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insuimos Diversos	Valor (R\$)	Justificativa
A	Uniformes - conforme detalhamento no Termo de Referência (valor mensal por prestador de serviço)	19,99	
B	Outros (especificar)		Média de Mercado
TOTAL			19,99

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Justificativa
A	Custos Indiretos	0,73%	32,38	
B	Tributos (B = B.1 + B.2 + B.3 + B.4)	14,25%	744,94	Tributação lucro real
	B.1 Tributos Federais: PIS e COFINS	9,25%	483,56	
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais: ISSQN	5,00%	261,38	
C	B.4 Outros tributos (especificar)			
	Lucro	0,20%	8,95	
Total (A + B + C)			786,26	

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.321,77
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.745,23
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	85,09
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	269,29
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	19,99
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.441,37
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	786,26
Valor Total por Empregado		5.227,63

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Total por Empregado	5.227,63
B	Quantidade de Empregados por Posto de Trabalho	1
C	Valor Proposto por Posto de Trabalho (A x B)	5.227,63
D	Quantidade de Postos de Trabalho	65
E	Valor Mensal Total do Serviço (C x D)	339.796,00

Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Mensal Total do Serviço	339.796,00
B	Número de Meses	12
C	Valor Total Global da Proposta (A x B)	4.077.551,99

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, diretamente ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

CUSTO DE HORA EXTRA	
50%	11,88
100%	23,76